INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

(Processo Administrativo nº 009/2026-L)

Torna-se público que o **Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM**, por meio da Diretoria/Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/11/2026

Link: Comprasnet 4.0

UASG Origem 930867

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. O objeto da presente contratação por dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aquisição de 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos) de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel touch intuitivo); nova, de primeiro uso, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste Aviso de contratação e seus Anexos.

1.1. O valor máximo estimado é **de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** apurado conforme pesquisa realizada para a formação de uma cesta de preço.

1.2. Para a contratação em questão devem ser observados os termos da tabela abaixo (lote único), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição	Quant.	Prazo Entrega	V. Global. Estimado
Aquisição de 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos) de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel touch intuitivo); nova, de primeiro uso; compatível com café em grãos (com reservatório superior dotado de tampa protetora para conservação do aroma), admitindo-se adicionalmente compartimento para café pré-moído; com	1	Até 15 dias corridos	**R$ 5.000,00**

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

Moedor cônico ou plano integrado (em aço inoxidável ou cerâmico) com ajuste de granulométrica/níveis de moagem; com pressão mínima de 15 bar ou superior; com preparo automático de, no mínimo, café expresso (curto/padrão), café longo/americano (ou duplo) e dispensação de água quente (para chás e infusões); dotado de tubo de vapor (pannarello/vaporizador integrado) ou sistema automático/jarra acoplável para vaporização e aquecimento de leite; capacidade do Reservatório de Água de Mínimo de 1,5 litro ou superior, com infusor e bandeja de gotejamento removível para limpeza periódica; e função/ciclo automático de enxágue e descalcificação (ou alerta luminoso/sonoro de limpeza e descarte de borras); Potência mínima de 1.350 W ou superior); Tensa elétrica: 127V e garantia Mínima: 12 (doze) messes, especialmente, contra defeitos de fabricação			
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			**R$ 5.000,00**

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o aceite da conformidade dos objetos e serviços mediante **termo de recebimento definitivo.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total/global do lote,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES DO BEM A SER ADQUIRIDOS

2.1. Aquisição de 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos), nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades de copa e recepção institucional do Instituto de Previdência Municipal de São Manuel (IPREM-SM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Para assegurar a plena funcionalidade sem restrição indevida à competitividade, o equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos (verificados na média dos modelos padrão de mercado pesquisados):

a) Tipo de Funcionamento: Cafeteira expressa automática ou superautomática de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

eletrônico (botões físicos ou painel *touch* intuitivo);

b) **Alimentação de Café:** Compatível com **café em grãos** (com reservatório superior dotado de tampa protetora para conservação do aroma), admitindo-se adicionalmente compartimento para café pré-moído;

c) **Moedor Integrado:** Moedor cônico ou plano integrado (em aço inoxidável ou cerâmico) com ajuste de granulométrica/níveis de moagem;

d) **Pressão da Bomba:** Mínimo de **15 bar** (admitindo-se modelos de 15 bar a 20 bar);

e) **Bebidas / Funções Mínimas:** Preparo automático de, no mínimo, **café expresso** (curto/padrão), **café longo/americano** (ou duplo) e dispensação de **água quente** (para chás e infusões);

f) **Sistema de Leite:** Dotada de tubo de vapor (*pannarello*/vaporizador integrado) ou sistema automático/jarra acoplável para vaporização e aquecimento de leite;

g) **Capacidade do Reservatório de Água:** Mínimo de **1,5 litro** (removível, para facilitar o reabastecimento e a higienização);

h) **Manutenção e Higienização:** Grupo infusor e bandeja de gotejamento removível para limpeza periódica; Função/ciclo automático de enxágue e descalcificação (ou alerta luminoso/sonoro de limpeza e descarte de borras);

i) **Eficiência e Segurança Elétrica:** Desligamento automático (*stand-by* / modo economia de energia) após período de inatividade e Potência compatível com uso em escritório (faixa de **1.350 W ou superior**);

j) **Tensão elétrica: 127V** *e* Padrão de plugue brasileiro (NBR 14136 — 3 pinos) e certificação compulsória pelo **INMETRO**;

k) **Cor e Acabamento:** Preferencialmente, cores neutras sóbrias (preto, cinza, prata ou inox); e,

l) **Garantia Mínima:** 12 (doze) messes, especialmente, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante caso seja superior (ex.: 24 meses).

2.3. O(s) aparelho(s) deve(m) ser(em) novo(s), certificado(s) pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializada pela fabricante na data da licitação e acondicionada em suas embalagens originais lacradas (sem peças ou partes remanufaturadas), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte, carga e

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

descarga e estarem em total conformidade com as especificações técnica e demais exigências definidas pela Contratante.

2.4. O(s) equipamento(s) deve(rão) ser(em) fornecido(s) por completo, incluindo todas as peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste documento.

2.5. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

2.6. O(s) aparelho(s) deve(m) possuir rede de assistência técnica autorizada no território nacional e com pontos de atendimento no Estado de São Paulo, preferencialmente com pontos no interior do Estado de São Paulo, assegurando-se o acionamento da garantia se necessário.

2.7. Para efeito de prestação de assistência técnica, o(s) aparelho(s) deve(rão) estar acompanhados de nota fiscal, além de ser entregue acompanhado de Manual de Instruções em Língua Portuguesa e Certificado de Garantia.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observando-se que se quiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedade cooperativas.

3.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Poderão participar da dispensa as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequenos portes (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

3.2.5. Será concedido o benefício previsto no art. 3.º da Lei Municipal 4.730 de 8 de abril de 2025, na hipótese em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito **LOCAL ou REGIONALMENTE**, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, sendo que este deverá ser menor ou igual ao valor indicado como referência no edital.

3.2.6. O benefício previsto no item 3.2.6, será aplicado exclusivamente às licitantes enquadradas como **ME, EPP e MEI**, sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme definido pela Lei Municipal 4.730 de 8 de abril de 2025.

3.2.7. O benefício previsto na Lei Municipal 4.730 de 8 de abril de 2025, não impede a participação de empresas de outras localidades.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, sendo que credenciamento/cadastramento junto ao provedor da plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, salientando no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Uma vez enviada à proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.6. O envio da proposta pelo fornecedor presume que:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

IPREM·SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso**.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *20 segundos* ***e*** *R$ 100,00 (cem reais).*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que insanável.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos; apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

7.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional (CND).

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Da qualificação econômico financeira:

a) As empresas deverão apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, *estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmando Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Minuta do Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A contagem do prazo se iniciará com o envio do arquivo, via e-mail ou plataforma digital, do Contrato ao adjudicatário que deverá retornar assinado.

8.4. O aceite do Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seu Anexo; e que a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e com início dos serviços a partir do mesmo marco temporal, podendo ser prorrogado à critério da Administração nos termos da legislação vigente, em especial atenção ao disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A contratação o regime de fornecimento imediato e será formalizada com emissão de Contrato ou de Nota de Empenho, sendo que no caso da Nota de Empenho ficar dispensada a celebração de instrumento contratual nesta situação, conforme previsto no art. 95, I, da Lei nº

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

14.133/21, oportunidade em que as partes reconhecem sua vinculação a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, incluindo, prazos de execução e condições de aceitação do objeto; obrigações da contratada quanto à correção de não conformidades sem custos adicionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir com todas as obrigações constantes neste Aviso e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Fornecer o(s) objeto(s) adjudicado(s) e o(s) material(is) em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência/Dispensa de licitação, executando os serviços nas condições estipuladas, prazo e locais indicadas, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

9.3. O(s) bem(ns) móvel(is) ou matérial(ias) adquirido(s) deve(m) ser novo(s) e de primeiro uso;

9.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do aparelho celular smartphone fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo de garantia fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas e incorreções, ou que não atendam às exigência prevista no Termo de Referência/Aviso de Contratação Direta e na proposta;

9.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e na proposta homologada e adjudicada;

9.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho, de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outros encargos e despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, que incidam ou venham a incidir no desempenho dos objetos e serviços contratados e

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

resultantes da adjudicação;

9.8. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.10. Atender prontamente a quaisquer exigências e determinação da fiscalização e do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente aquisição, fornecendo meios de contato direto com o funcionário indicado e responsável pela execução do objeto da presente dispensa, tais como telefone, e-mail, WhatsApps entre outros;

9.11. Fornecer ao fiscal/gestor do contrato todas as informações por ele solicitadas;

9.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal/gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

9.13. Comunicar imediatamente ao IPREM-SM, por intermédio do fiscal/gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

9.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.

9.15. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial, de telefone, e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou *Whatsapp*).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta homologada e adjudicada, no Aviso e seus Anexos e, especialmente no Termo de Referência;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação em tempo hábil;

10.3. Proporcionar, na medida do possível, todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada;

10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

10.6. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.

10.7. Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;

10.8. Aplicar, se necessário, as sanções;

10.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas no Aviso e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência;

10.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas b) até g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "i" do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. Os bens serão entregues no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM, localizado à Avenida Irmãs Cintra, nº 1.255, cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-049.

Horário para entrega: *de segunda à sexta-feira das* 08h00 a 12h00 e 13h00 a 17h00.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

12.2. Prazo de entrega do objeto/material é de **até 15 (quinze) dias corrido**s após a celebração do recebimento do contrato, da nota de empenho, ou ainda, autorização/ordem de fornecimento de material/serviço.

12.3. O envio do contrato, nota de Empenho, ou ainda, autorização/ordem de fornecimento de material/serviço se dará de forma eletrônica, através de e-mail fornecido pelas partes, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail.

12.4. Transcorrido o referido prazo do item 12.3, **iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 12.2 para a entrega do material**.

12.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como pelos vícios e danos no aparelho.

12.6. O fornecedor deve efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, material e tamanho conforme especificações prazo e local constante neste Aviso/Termo de Referência.

12.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se apresente avariado, recondicionado ou com defeito de fabricação ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deve proceder à substituição do equipamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no **Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- **ANEXO III:** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **ANEXO IV:** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração;
- **ANEXO V:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO VI:** Declaração De Cumprimento Pleno Dos Requisitos De Habilitação;
- **ANEXO VII**: Minuta do Contrato.

São Manuel, 24 de novembro de 2026.

Wanderlei Roberto Lourenção

Diretor Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.053, 28 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

IPREM-SM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a contratação direta por dispensa de licitação contratação tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos), nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades de copa e recepção institucional do Instituto de Previdência Municipal de São Manuel (IPREM-SM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrão de qualidade comum e especificações técnicas estritamente necessárias ao desempenho eficiente da atividade administrativa, amplamente ofertadas por diversos fabricantes no mercado nacional.

1.3. Para assegurar a plena funcionalidade sem restrição indevida à competitividade, o equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos (verificados na média dos modelos padrão de mercado pesquisados):

m) **Tipo de Funcionamento:** Cafeteira expressa automática ou superautomática de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel *touch* intuitivo);

n) **Alimentação de Café:** Compatível com **café em grãos** (com reservatório superior dotado de tampa protetora para conservação do aroma), admitindo-se adicionalmente compartimento para café pré-moído;

o) **Moedor Integrado:** Moedor cônico ou plano integrado (em aço inoxidável ou cerâmico) com ajuste de granulométrica/níveis de moagem;

p) **Pressão da Bomba:** Mínimo de **15 bar** (admitindo-se modelos de 15 bar a 20 bar);

q) **Bebidas / Funções Mínimas:** Preparo automático de, no mínimo, **café expresso** (curto/padrão), **café longo/americano** (ou duplo) e dispensação de **água quente** (para chás e infusões);

r) **Sistema de Leite:** Dotada de tubo de vapor (*pannarello*/vaporizador integrado) ou sistema automático/jarra acoplável para vaporização e aquecimento de leite;

s) **Capacidade do Reservatório de Água:** Mínimo de **1,5 litro** (removível, para

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

facilitar o reabastecimento e a higienização);

t) **Manutenção e Higienização:** Grupo infusor e bandeja de gotejamento removível para limpeza periódica; Função/ciclo automático de enxágue e descalcificação (ou alerta luminoso/sonoro de limpeza e descarte de borras);

u) **Eficiência e Segurança Elétrica:** Desligamento automático (*stand-by* / modo economia de energia) após período de inatividade e Potência compatível com uso em escritório (faixa de **1.350 W ou superior**);

v) **Tensão elétrica: 127V** *e* Padrão de plugue brasileiro (NBR 14136 — 3 pinos) e certificação compulsória pelo **INMETRO**;

w) **Cor e Acabamento:** Preferencialmente, cores neutras sóbrias (preto, cinza, prata ou inox); e,

x) **Garantia Mínima:** 12 (doze) messes, especialmente, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante caso seja superior (ex.: 24 meses).

1.4. O(s) aparelho(s) deve(m) ser(em) novo(s), certificado(s) pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializada pela fabricante na data da licitação e acondicionada em suas embalagens originais lacradas (sem peças ou partes remanufaturadas), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte, carga e descarga e estarem em total conformidade com as especificações técnica e demais exigências definidas pela Contratante.

1.5. O(s) equipamento(s) deve(rão) ser(em) fornecido(s) por completo, incluindo todas as peças e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste documento.

1.6. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

1.7. O(s) aparelho(s) deve(m) possuir rede de assistência técnica autorizada no território nacional e com pontos de atendimento no Estado de São Paulo, preferencialmente com pontos no interior do Estado de São Paulo, assegurando-se o acionamento da garantia se necessário.

1.8. Para efeito de prestação de assistência técnica, o(s) aparelho(s) deve(rão) estar acompanhados de nota fiscal, além de ser entregue acompanhado de Manual de Instruções em Língua Portuguesa e Certificado de Garantia.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa modernizar e otimizar o preparo diário de café para servidores, segurados, conselheiros e visitantes do IPREM-SM, substituindo métodos manuais ou de cápsulas por equipamento de preparo direto a partir de grãos torrados. A aquisição visa modernizar e aperfeiçoar o preparo diário de café para servidores, segurados, conselheiros e visitantes do IPREM-SM, substituindo métodos manuais ou de cápsulas por equipamento de preparo direto a partir de grãos torrados.

2.2. Atualmente, o Instituto de Previdência Municipal de São Manuel (IPREM-SM) dispõe apenas de uma cafeteira doméstica de cápsulas (modelo Nescafé Dolce Gusto Piccolo Vermelha), equipamento projetado estritamente para uso residencial esporádico e de baixíssima capacidade operacional (reservatório reduzido e acionamento manual dose a dose). O atendimento diário e contínuo a servidores, segurados, aposentados, pensionistas, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos e visitantes institucionais evidenciou o esgotamento técnico e econômico desse modelo, notadamente pelos seguintes fatores dos quais destacamos o elevado custo recorrente por dose (antieconomicidade), já que o custo unitário das cápsulas proprietárias é substancialmente superior ao custo por dose do café em grãos torrados, gerando despesa contínua desproporcional ao longo do exercício financeiro; a baixa produtividade e lentidão no atendimento, justamente porque o abastecimento manual individualizado de água e cápsulas a cada extração compromete a agilidade do atendimento em reuniões de colegiados e recepção de segurados; e o impacto ambiental e geração de resíduos sólidos gerados pelo descarte diário de cápsulas plásticas/alumínio, o que contraria as diretrizes de sustentabilidade e compras públicas sustentáveis.

2.3. Diante das alternativas disponíveis no mercado (manutenção do sistema de cápsulas, cafeteira tradicional de filtro de papel ou máquina superautomática em grãos), a escolha pela cafeteira expresso automática/superautomática de bancada ("do grão à xícara") revela-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e ambiental (conveniência e oportunidade), pois o sistema automático/superautomático (que realiza moagem na hora, dosagem, compactação e extração em um único comando) proporcionará economicidade operacional e sustentabilidade, já que eliminara o gasto recorrente com cápsulas descartáveis e redução de resíduos sólidos, gerando uma agilidade e padronização com preparo rápido e uniforme com mínimo desperdício de insumos, ocasionando uma maior durabilidade, além de assegurar uma melhor higienização dos

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

sistemas internos removíveis e ciclos de enxágue/limpeza automatizados.

2.4. Portanto, espera-se alcançar os seguintes resultados institucionais: Redução de Despesas Correntes (Economicidade); Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental; Agilidade e Continuidade no Atendimento Institucional; e, a Padronização, Higiene e Redução de Manutenção, garantindo maior vida útil ao patrimônio público e melhores condições sanitárias na copa institucional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A pretensa contratação se fará por Dispensa Eletrônica, nos moldes do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e tem por finalidade a aquisição 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos), nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades de copa e recepção institucional do Instituto de Previdência Municipal de São Manuel (IPREM-SM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação poderá ocorrer por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. O valor máximo estimado para aquisição é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reias)**, justificando o teto máximo para evitar tentar buscar a inexequibilidade/deserção e pesquisa de estimativa de preço realizada.

4. DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO E SUA GARANTIA

4.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento do Contrato ou Nota de Empenho, o qual se dará de forma eletrônica, através de e-mail fornecido pelas partes, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail, sendo que transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido para a entrega do material.

4.2. O local da entrega dos objetos será no **Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM -** localizada à Avenida Irmãs Cintra, nº 1.255, cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-049, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 a 12h00 e 13h00 a 17h00, eventuais agendamentos, deverão ser realizados através do setor de

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

licitações, através do e-mail: licitacao@iprem.saomanuel.sp.gov.br ou pelo telefone: (14) 3842-3072, tratar com **Rafael**.

4.3. Caso o produto apresente se apresente avariado, recondicionado ou com defeito de fabricação ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deve proceder à substituição do equipamento no prazo máximo de até 10 *(dez) dias corridos a contar da notificação*.

4.4. O **prazo de garantia** dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo todos os seus acessorios necessários para sua plena utilização.

4.5. O recebimento do bem adquirido não exclue as responsabilidades civil e penal da contratada.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR, atendidas as especificações deste Termo de Referência.

6. DO PREÇO

6.1. O preço *irreajustável* dos serviços será aquele resultante da proposta da contratada/licitante vencedora.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou alternativas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, datadas, assinadas e escaneadas ou assinadas digitalmente, conforme modelo anexo e devendo conter ainda:

a) especificação clara e completa do objeto;
b) Valor total em algarismos e por extenso;
c) Declaração de que os preços propostos estão inclusos todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Termo de Referência acima identificada;
d) Declaração de que está de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

da sua apresentação;

f) Prazo de entrega dos objetos adquiridos **não será superior até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Contrato ou Nota de Empenho**;

g) Prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo todos os seus acessorios necessários para sua plena utilização.

h) Indicação da pessoa jurídica/pessoa física, no que couber: razão social/nome completo; CNPJ/CPF; endereço completo; correio eletrônico; telefone/celular/fax; domicílio bancário (número da conta, agência e nome do banco);

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá à CONTRATADA:

a) Fornecer os objetos adjudicados e os materiais em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e na dispensa de licitação – contratação direta – executando os serviços nas condições estipuladas, no prazo e locais indicadas, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

b) Entregar ao Contratante, em até 48 horas contadas da emissão da nota fiscal, o Termo/Certificado de Garantia de todos os bens fornecidos, o qual deverá conter todas as informações necessárias à utilização da garantia, bem como todas as especificações inerentes aos bens fornecidos e a indicação expressa do período garantido;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo de garantia fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas e incorreções, ou que não atendam às exigência prevista no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta e na proposta;

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

previstas no Termo de Referência e na proposta homologada e adjudicada;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

f) Atender prontamente a quaisquer exigências e determinação da fiscalização e do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente aquisição, fornecendo meios de contato direto com o funcionário indicado e responsável pela execução do objeto da presente dispensa, tais como telefone, e-mail, WhatsApps entre outros;

g) Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados e resultantes da adjudicação;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a autarquia municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IPREM-SM;

k) Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por ele solicitadas;

l) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

m) Comunicar imediatamente ao IPREM-SM, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

n) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do IPREM-SM;

o) Não utilizar o nome do IPREM-SM ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

p) Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;

s) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação presentes na contratação;

t) Observar rigorosamente as normas de tratamento e de proteção de dados pessoais, de acordo com a Lei n° 13.709/2018 (LGPD), vedada a divulgação e a transferência para terceiros de qualquer dado pessoal dos membros e servidores do órgão. Após a execução do fornecimento, todos os dados pessoais coletados devem ser eliminados.

8.2. Caberá à CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

d) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;

g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;

h) Se relacionar com a Contratada por meio de pessoa por ela credenciada.

9. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Serão designados servidores da Contratante como gestor e fiscal para o acompanhamento do fornecimento do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras atividades;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

9.2. O Fiscal ou a equipe de Fiscalização da Contratante deverá ter, se possível, qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do contrato.

9.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, sendo que ao verificar que houve falha nas especificações do objeto, sem perda da qualidade do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às condições efetivamente realizada.

9.4. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dele, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando a respectiva quantidade e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser**

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o aceite da conformidade dos serviços mediante **termo de recebimento definitivo**, e será efetuado através de Ordem Bancária em conta do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Contratante.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/produto, conforme este Termo de Referência.

10.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: Prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; Período de fornecimento/prestação dos materiais/serviços; Valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e, Agência e Conta indicados pelo Contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Caso sejam verificadas falhas na execução sem o devido saneamento, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, oportunidade em que serão exigidos a Certidão Negativa de Débito

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

(CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), *caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF*.

10.8. Caso seja constatada a situação de irregularidade da contratada, a Fiscalização deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Após a *regularização irregularidade é que será procedido o pagamento, sem qualquer acréscimo legal, em decorrência da culpa da contratada*.

10.10. Quando do pagamento**, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa RBF n. º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente**.

10.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, ou com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escritas, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

11.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "i", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do IPREM-SM, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Contratante seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor estima das despesas com a execução da presente contratação serão onerarão a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente).

13. DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação do serviço.

13.2. A Contratada deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.

13.3. Preferencialmente, a Contratada deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.

13.4. O descarte de qualquer resíduo, equipamento inservível ou demais produtos resultantes da execução dos serviços deverão atender às normas ambientais e à legislação sanitária, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei N° 12.305/2010).

14. DOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

14.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar sanções administrativas, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos de sanção administrativa e/ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A presente avença se regula pelas suas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

ANEXO II - Modelo de Proposta

(Tratando-se pessoa jurídica, em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
CNPJ/MF OU CPF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

1.1. Aviso de Licitação Eletrônica nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 009/2026-L

1.2. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos), nova, de primeiro uso, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, com 12 meses de garantia.

1.3. Para **formalização da proposta, devera ser observada a seguinte planilha,** atentando-se que a proposta de Pessoa Física já deve considerar e acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social**:**

Item	Descrição Resumida do Objeto/Serviço	Quant.	Marca	Modelo	V. Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos) de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel touch intuitivo); nova, de primeiro uso; compatível com café em grãos (com reservatório superior dotado de tampa protetora para conservação do aroma), admitindo-se adicionalmente compartimento para café pré-moído; com Moedor cônico ou plano integrado (em aço inoxidável ou	1			-	-

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

	cerâmico) com ajuste de granulométrica/níveis de moagem; com pressão mínima de 15 bar ou superior; com preparo automático de, no mínimo, café expresso (curto/padrão), café longo/americano (ou duplo) e dispensação de água quente (para chás e infusões); dotado de tubo de vapor (pannarello/vaporizador integrado) ou sistema automático/jarra acoplável para vaporização e aquecimento de leite; capacidade do Reservatório de Água de Mínimo de 1,5 litro ou superior, com infusor e bandeja de gotejamento removível para limpeza periódica; e função/ciclo automático de enxágue e descalcificação (ou alerta luminoso/sonoro de limpeza e descarte de borras); Potência mínima de 1.350 W ou superior); Tensa elétrica: 127V e garantia Mínima: 12 (doze) messes, especialmente, contra defeitos de fabricação					
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (POR EXTENSO)

2. VALIDADE DA PROPOSTA DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

3. PRAZO DE ENTREGA**:** 00 (xxx) dias. (não superior a 15 dias corridos a partir do celebração/recebimento do contrato, Nota de Empenho, ou Autorização/Ordem de Fornecimento de material/serviço).

4. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: no mínimo 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, **encargos**

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

sociais/contribuição patronal à seguridade social, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro; bem como todas as desepesas de logistica de transporte, entrega do equipamento.

6. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local_____, _____/_____/2026

_____

Assinatura do representante ou pessoa fisica

Nome do representante ou pessoa física _____

RG do representante ou pessoa física: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuel1web.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

ANEXO III1

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNCIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____ RG nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____ _____, nº _____, interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS**, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de _____ 2026.

_____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante legal.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNCIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____ RG nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____ _____, nº _____, interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS** que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e/ou indireta, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de _____ 2026.

_____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante legal.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

ANEXO V

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNCIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____ RG nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____ _____, nº _____, interessada em participar da**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS,** sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

( ) microempresa
( ) ou empresa de pequeno porte

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Processo Administrativo/Contratação nº 009/2026-L, Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
(Cidade), aos _____de _____ 2026**.**

_____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante legal.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

ANEXO VI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Administrativo/Contratação nº 009/2026-L, Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, do Instituto de Previdência Municipal de Sao Manuel – IPREM-SM, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de _____ 2026**.**

_____

Nome da Empresa/pessoa física
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante legal.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, para aquisição 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos) de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel touch intuitivo); nova, de primeiro uso, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Contrato nº 008/2026
Processo nº: 009/2026-L

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXX de 2026, por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.671.724/0001-96 situado à Avenida Irmã Cintra, nº 1255, Desmembramento Olinda Ciappina, cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-049, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Wanderlei Roberto Lourenção**, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente **"CONTRATANTE"**; e de outro lado, a empresa XXXXXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, representado por XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA"**, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 009/2026-L** e seu Anexo Termo de Referência para a contratação – **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2026, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contratação direta – dispensa de licitação aquisição de 01

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

aquisição de 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos) de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel touch intuitivo); nova, de primeiro uso, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste **Aviso de contratação nº 006/2026 e seus Anexos, em especial Termo de Referência** – **Anexo I**, **que passa a ser parte integrante do CONTRATO**.

1.2. A Contratada, por força deste instrumento, obriga-se nos termos do **Processo Administrativo nº 009/2026-L, Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, e de sua proposta de preços, a executar o objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a contratação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A XXXXXXX prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de contratação direta por preço global com fornecimento imediato (Art. 6º, X Lei nº 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ XXXXXXX (extenso), o qual será pago em parcela única, após o aceite da conformidade dos serviços mediante **termo de recebimento definitivo**, conforme tabela abaixo, obedecendo- se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

Item	Descrição Resumida do Serviço	Quant.	Marca	Modelo	V. Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 01 (uma) Cafeteira Expresso Automática / Superautomática (em grãos) de bancada, com preparo automatizado ("do grão à xícara") por meio de painel eletrônico (botões físicos ou painel touch intuitivo); nova, de primeiro uso; compatível com café em grãos (com reservatório superior dotado de tampa protetora para conservação do aroma), admitindo-se adicionalmente compartimento para café pré-moído; com Moedor	1			-	-

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

	cônico ou plano integrado (em aço inoxidável ou cerâmico) com ajuste de granulométrica/níveis de moagem; com pressão mínima de 15 bar ou superior; com preparo automático de, no mínimo, café expresso (curto/padrão), café longo/americano (ou duplo) e dispensação de água quente (para chás e infusões); dotado de tubo de vapor (pannarello/vaporizador integrado) ou sistema automático/jarra acoplável para vaporização e aquecimento de leite; capacidade do Reservatório de Água de Mínimo de 1,5 litro ou superior, com infusor e bandeja de gotejamento removível para limpeza periódica; e função/ciclo automático de enxágue e descalcificação (ou alerta luminoso/sonoro de limpeza e descarte de borras); Potência mínima de 1.350 W ou superior); Tensa elétrica: 127V e garantia Mínima: 12 (doze) messes, especialmente, contra defeitos de fabricação					
VALOR TOTAL						

3.2. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.

3.3. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, **mediante depósito, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Chave-Pix (se for o caso),** em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização do Contrato ou Nota de Empenho.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

3.3.1. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

3.3.2. No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pelo Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM.

3.3.3. Entre a data da apresentação da nota fiscal e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.

3.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.3.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.4. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e com início dos serviços a partir do mesmo marco temporal.

4.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, ou no caso previsto na **Cláusula oitava: Dos casos de rescisão.**

4.3. Os objetos adquiridos deverão ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados do recebimento do recebimento do contrato/Nota de Empenho/Autorização/Ordem de Fornecimento de material/serviço.

4.4. O envio do recebimento do contrato/Nota de Empenho/Autorização/Ordem de Fornecimento de material/serviço, através de e-mail fornecido pelas partes, com prazo de 48 horas para

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

confirmação do recebimento do e-mail.

4.5. Transcorrido o referido prazo do item 4.4, **iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 4.3 para a entrega do material**.

4.6. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7. O(s) bem(ns) será(ao) entregue(s) no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM, localizado à Avenida Irmãs Cintra, nº 1.255, cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-049, com horário *de segunda à sexta-feira das* 08h00 a 12h00 e 13h00 a 17h00.

4.8. Caberá ao fornecedor o descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. O(s) bem(ns) pode(rão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no *prazo até 10 (dez) dias corridos*, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária elemento 4.4.90.52 (equipamentos e materiais permanente) do presente exercício e exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o(s) objeto(s) adjudicado(s) e o(s) material(ais) em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência/Dispensa de licitação, executando os serviços nas condições estipuladas, prazo e locais indicadas, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuel1web.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

do preço;

b) Entregar ao Contratante, em até 48 horas contadas da emissão da nota fiscal, o Termo/Certificado de Garantia de todos os bens fornecidos, o qual deverá conter todas as informações necessárias à utilização da garantia, bem como todas as especificações inerentes aos bens fornecidos e a indicação expressa do período garantido;

c) Os materiais e acessórios devem ser novos e de primeiro uso;

d) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do aparelho celular smartphone e seus acessórios, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo de garantia fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas e incorreções, ou que não atendam às exigência prevista no Termo de Referência/Aviso de Contratação Direta e na proposta;

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e na proposta homologada e adjudicada;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

h) Atender prontamente a quaisquer exigências e determinação da fiscalização e do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente aquisição, fornecendo meios de contato direto com o funcionário indicado e responsável pela execução do objeto da presente dispensa, tais como telefone, e-mail, WhatsApps entre outros;

i) Comunicar a Administração no prazo de 3 (três) que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como transportes,

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados e resultantes da adjudicação;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a autarquia municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IPREM-SM;

m) Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por ele solicitadas;

n) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

o) Comunicar imediatamente ao IPREM-SM, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

p) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do IPREM-SM;

q) Não utilizar o nome do IPREM-SM ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;

r) Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

s) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação presentes na contratação;

t) Observar rigorosamente as normas de tratamento e de proteção de dados pessoais, de acordo com a Lei n° 13.709/2018 (LGPD), vedada a divulgação e a transferência para terceiros de qualquer dado pessoal dos membros e servidores do órgão. Após a execução do fornecimento, todos os dados pessoais coletados devem ser eliminados.

u) Respeitar as normas e procedimentos do IPREM-SM, inclusive de acesso às dependências do Edifício;

v) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

w) A Contratada terá até 10 (dez) dias corridos para substituir o(s) equipamento(s) que apresentarem falha e/ou corrigir os vícios decorrentes, a partir da notificação da contratada; e,

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

x) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes.

6.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.4. As partes acordam que a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, sob os serviços contratados através do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, fica limitada aos montantes efetivamente recebidos por ela, do **CONTRATANTE** prejudicado.

6.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do **Contratante;**

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e no Termo De Referência;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

g) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer defeitos e irregularidades encontrados nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;

i) Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

j) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

k) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;

l) Poder exigir, a qualquer tempo, a apresentação documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento de encargos sociais, em especial INSS e FGTS, além de outros.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, além daquelas situações elencadas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste CONTRATO, bem como a lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços, que venha a prejudicar os prazos contratados.

b) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO.

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

8.3. A CONTRATANTE poderá resolver unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo e modo nos termos da legislação vigente, ou até a contratação derivada de regular processo licitatório, caso em que será realizada a rescisão imediata do presente instrumento sem quaisquer ônus aos contratantes.

8.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

9 CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente contrato ou seu descumprimento total ou parcial na execução, poderá constituir motivo, garantida a defesa prévia, de aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da aplicação de:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

avença;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3. A multa prevista no item acima poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre elas:

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas b) até g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos caso da alínea "h" e "i" do item 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, ou cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Ficam designados como fiscal do contrato o servidor **Rafael Barbosa Mattielli de**

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

Carvalho e como gestora do contrato **Bruna Berto Porfirio da Matta.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.

12.2. As sanções administrativas previstas no presente instrumento, bem como, a rescisão contratual, nas hipóteses estabelecidas para sua aplicação, ficam condicionadas a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, amenos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel-SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

12.5. As parte declaram e reconhecem que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, **a proposta e Edital do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2026 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.**

12.6. A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas na respectiva contratação.

12.7. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será providenciada até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

12.8. E, por estarem justas e contratadas, as partes, após lidas e ratificadas todas as cláusulas, condições, estipulações, termos e dizeres, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas a seguir indicadas.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6

São Manuel, de novembro de 2026.

Instituto Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM Repr/ por Wanderlei Roberto Lourenção	XXXXXXXXXXX. Repr/por XXXXXXXXXXXXX Cargo

TESTEMUNHAS:

Rafael B. Mattielli de Carvalho	Bruna Berto Porfírio da Matta
RG:	RG:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.053, 28 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Assinado por Wanderlei Roberto Lourenção (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuel1web.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?6be9ecc2-f9b8-4162-a925-8f801a70a3f6